



## LEI Nº 2.772/2023

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I CAPÍTULO I DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação Comunitária dos Bombeiros de Anchieta-SC e Romelândia - SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.439.950/0001-97, localizada na Rodovia SC 305, SN, Bairro Industrial, Anchieta – SC.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2023 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição, por ser a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

**Art. 2º** O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva subsidiar exclusivamente as despesas com a realização de Palestra Motivacional para os Bombeiros Comunitários e comunidade em geral, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

**Parágrafo único.** A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

**Art. 4º** A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

#### CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º** Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, a Modalidade de despesas sob o código 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

#### CAPÍTULO III



## DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 6º** Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

001 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

06.182.0017.2.047 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

(XXX) 3.3.50.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos.....R\$ 2.000,00

**Total.....R\$ 2.000,00**

**Art. 7º** Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

001 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

06.182.0017.2.047 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

(122) 4.4.50.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00

**Total.....R\$ 2.000,00**

## CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 8º** Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

## CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 9º** Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente ato.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 27 de outubro de 2023.

  
**IVAN JOSÉ CANCI**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº. 222/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Lei nº 2.772 de 27 outubro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:**

**TÍTULO I  
CAPÍTULO I  
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação Comunitária dos Bombeiros de Anchieta-SC e Romelândia - SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.439.950/0001-97, localizada na Rodovia SC 305, SN, Bairro Industrial, Anchieta – SC.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2023 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição, por ser a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

**Art. 2º** O repasse financeiro definido neste Decreto objetiva subsidiar exclusivamente as despesas com a realização de Palestra Motivacional para os Bombeiros Comunitários e comunidade em geral, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

**Parágrafo único.** A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

**Art. 4º** A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

**CAPÍTULO II  
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 5º** Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, a Modalidade de despesas sob o código 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



Município de  
**ANCHIETA**

CAPÍTULO III  
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 6º** Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

001 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

06.182.0017.2.047 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

(XXX) 3.3.50.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos.....R\$ 2.000,00

**Total.....R\$ 2.000,00**

**Art. 7º** Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

001 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO

06.182.0017.2.047 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

(122) 4.4.50.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00

**Total.....R\$ 2.000,00**

CAPÍTULO IV  
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 8º** Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO V  
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 9º** Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente ato.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 27 de outubro de 2023.

  
**IVAN JOSÉ CANCI**  
Prefeito Municipal